



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

História do Direito Português

Exame Escrito – época especial de finalistas – TURNO PÓS-LABORAL

3 de Setembro de 2019

GRUPO I

Responda a **duas** (02) das seguintes perguntas:

1. A justiça régia no período medieval.

Aspetos a abordar: A progressiva centralização do poder régio, o rei-juiz e a Cúria Régia enquanto órgão judicial. Os oficiais da justiça central régia: sobrejuizes, ouvidores e corregedores. A legislação de D. Afonso IV. A especialização de magistrados por tipos de processos julgados na Corte, nomeadamente a separação entre o cível e o crime. A criação da Casa do Cível.

2. Recepção do Direito Canónico em Portugal no período pluralista.

Aspetos a abordar: As relações político-jurídicas estabelecidas entre Portugal e a Santa Sé. Caracterização do direito canónico como direito aplicável no reino. Importância do direito canónico no período pluralista. Caracterização da Cúria de Coimbra de 1211. Conceito de privilégio de foro e a instituição do critério do pecado.

3. Publicação e vigência da lei no período monista.

Aspetos a abordar: A publicação através do registo nos livros da Chancelaria Régia e notificação a certas autoridades. A obrigação do chanceler-mor publicar as leis e o envio aos corregedores. A vigência após a publicação na Chancelaria da Corte. O alvará de 10 de Dezembro de 1518.

4. O conceito de leis fundamentais no contexto da polémica do Novo Código.

Aspetos a abordar: contexto histórico-filosófico do projeto de reforma das Ordenações no reinado de D. Maria I; formação das Juntas e nomeação de Mello Freire; projetos de Mello Freire e sua apreciação sucinta; censura e debate entre Mello Freire e Ribeiro dos Santos:

divergências e convergência, nomeadamente a monarquia pura de Mello Freire e a monarquia consensualista de Ribeiro dos Santos

5. O direito subsidiário no Código Civil de 1867.

Aspectos a abordar: O sistema de fontes no Código Civil de 1867, em particular a questão do recurso à analogia e aos princípios de direito natural. A importância do Código Civil enquanto exemplo de derrogação final das Ordenações Filipinas. Identificação e explicação do art. 16º, devendo ser especialmente referida a rejeição do direito estrangeiro.

GRUPO II

Desenvolva **um** (01) dos seguintes temas

1. *Ius commune* e Direito Português.

Aspetos a abordar: identificação das escolas jurisprudenciais medievais; os seus expoentes; o método utilizado; a sua difusão através das universidades; a sua recepção em Portugal através dos textos legislativos e a sua aplicação na construção do direito português sobretudo após o século XIV e enquanto fonte de direito consagrada nas Ordenações do Reino.

2. O ensino do direito em Portugal.

Aspetos a abordar: A criação dos Estudos Gerais em Portugal e o ensino do direito no período pluralista. A universidade sob o signo do Direito Romano. A reforma joanina (D. João III, 1537) e pombalina (D. José I, 1772). O Compêndio Histórico e as falhas do sistema de ensino do Direito em Portugal. O estudo das novas disciplinas de Direito Natural e Direito Pátrio. A reforma de Passos Manuel, de 5 de dezembro de 1836 e o desaparecimento da Faculdade de Leis e de Cânones e criação da Faculdade de Direito As reformas de 1901 e de 1911.

GRUPO III

Comente a seguinte afirmação:

Para que o *costume longamente usado, e tal, que por Direito se deva guardar*, devem ser atendidos três requisitos: “ser conforme à boa razão; não contrariar a lei, e, ter mais de cem anos”.



Tomando por referência as palavras do legislador pombalino, explique qual a importância da citada fonte de direito na História do Direito Português.

Aspetos a abordar: Enunciar o conceito de costume e a amplitude da sua noção medieval. Identificar o âmbito de aplicação do costume e das causas do seu prestígio enquanto fonte de direito no período pluralista, bem como enunciar os respetivos requisitos e valor jurídico. Relacionar o direito costumeiro com o direito judicial e conjugá-lo com o direito régio. O costume no período moderno. A restrição do costume geral ou local como fonte imediata mediante os casos admitidos pela doutrina romanística e canonística. O regime consagrado pela Lei de 18 de Agosto de 1769.

Classificação: I (2x2,5 valores); II (5 valores); III (10 valores)

Duração: 90 minutos.